



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.024/2026

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Promoção Social

Objeto: Contratação de licença de uso de “Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS”, compreendendo implantação, configuração, diagnóstico e mapeamento da rede socioassistencial, conversão, ajustes e importação de dados, treinamento remoto inicial, licença de uso, manutenção, atualização e suporte.

Forma de contratação: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de seleção: Menor preço global, condicionado ao atendimento integral dos requisitos técnicos.

Valor global estimado para o primeiro período de 12 meses: R\$ 47.193,30.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença de uso da **Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS**, em ambiente web e mobile, destinada ao Departamento Municipal de Promoção Social, compreendendo os serviços necessários à implantação, configuração, diagnóstico e mapeamento da rede socioassistencial, conversão, ajustes e importação de dados, treinamento remoto inicial, manutenção, atualização e suporte durante o período contratado.

1.2. A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada e permitir o registro, organização, acompanhamento, consulta, monitoramento e utilização gerencial das informações relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de Assistência Social.

1.3. A contratação terá como base de dimensionamento **4.158 famílias cadastradas**, quantitativo utilizado para definição da solução e do valor estimado.

1.4. Integram o objeto todas as providências ordinariamente necessárias ao pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, ainda que não individualizadas como parcela autônoma, desde que inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte da solução.

1.5. Não integram automaticamente o objeto treinamentos extraordinários, horas técnicas adicionais, deslocamentos, hospedagens ou outros serviços adicionais que não estejam





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

compreendidos na proposta e na contratação, ficando vedada sua cobrança sem prévia análise, autorização e formalização administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade do Departamento Municipal de Promoção Social de aprimorar a organização, integração, registro, acompanhamento e monitoramento dos serviços executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. A solução deverá contribuir especialmente para o registro dos atendimentos socioassistenciais, acompanhamento continuado das famílias, controle dos benefícios eventuais, gerenciamento dos encaminhamentos, integração das informações entre equipamentos e serviços, vigilância socioassistencial, georreferenciamento, emissão de relatórios, planejamento e educação permanente dos profissionais.

2.3. A utilização de controles fragmentados ou paralelos pode dificultar a consolidação das informações, provocar duplicidade de registros, ampliar o esforço administrativo, prejudicar a manutenção do histórico dos atendimentos e reduzir a capacidade gerencial do Departamento.

2.4. Pretende-se, portanto, disponibilizar solução tecnológica integrada que permita preservar os históricos, centralizar informações, conectar os serviços e profissionais da rede e disponibilizar instrumentos adequados para planejamento, monitoramento e tomada de decisões.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto caracteriza-se como **serviço continuado de natureza predominantemente tecnológica, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, envolvendo licença de uso de software e serviços acessórios indispensáveis à sua implantação e utilização.

3.2. A prestação possui caráter continuado porque a necessidade de utilização da plataforma permanece durante toda a vigência, dependendo a Administração de sua disponibilidade para a continuidade dos registros, consultas, acompanhamento e gestão das informações socioassistenciais.

3.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados ou colaboradores da contratada e o Município.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 4.1. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O valor máximo estimado para os primeiros 12 meses é de **R\$ 47.193,30**.
- 4.3. Deverá ser previamente certificado o atendimento ao art. 75, § 1º, inclusive quanto ao somatório das despesas da unidade gestora e das contratações de mesma natureza.
- 4.4. Será divulgado aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, possibilitando a apresentação de propostas adicionais.
- 4.5. O julgamento observará o **menor preço global**, dentre as soluções que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 4.6. A Administração poderá solicitar documentos, informações, demonstração remota, acesso temporário, apresentação funcional ou outros elementos necessários para comprovar o atendimento às especificações.
- 4.7. O preço mais baixo não gera direito à contratação caso a solução não atenda aos requisitos mínimos.
- 4.8. Encerrada a análise técnica e econômica, será selecionado o fornecedor que apresente a proposta mais vantajosa para o Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 solução tecnológica destinada à gestão integrada do SUAS, em plataforma web e mobile.

5.2. A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

- a) prontuário eletrônico;
- b) registro e acompanhamento de famílias;
- c) registro e acompanhamento dos atendimentos individuais e coletivos, conforme aplicável;
- d) controle de benefícios eventuais;
- e) organização e integração das informações da rede socioassistencial;
- f) registro e acompanhamento de encaminhamentos;
- g) produção de informações territorializadas ou georreferenciadas;
- h) emissão de relatórios administrativos, gerenciais e socioassistenciais;
- i) recursos de apoio à vigilância socioassistencial;
- j) recursos destinados à formação ou educação permanente dos profissionais;
- k) utilização em plataforma web e mobile; e
- l) manutenção do histórico das informações necessárias ao acompanhamento dos usuários e famílias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. As funcionalidades deverão permanecer disponíveis durante a vigência, ressalvadas manutenções programadas, situações de força maior ou ocorrências técnicas justificadas e devidamente tratadas pela contratada.

5.4. Atualizações realizadas durante o período contratado não poderão resultar na eliminação injustificada de funcionalidades essenciais que tenham fundamentado a contratação.

5.5. A solução ofertada deverá comprovar atendimento às funcionalidades obrigatórias previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá, justificadamente, solicitar demonstração da solução antes da seleção definitiva, limitada à verificação dos requisitos previamente estabelecidos, vedada a criação posterior de funcionalidades ou critérios destinados a favorecer ou excluir fornecedor específico. A demonstração, se utilizada, não terá caráter subjetivo. A unidade requisitante deverá elaborar registro objetivo das funcionalidades verificadas, identificando cada requisito como “atendido” ou “não atendido”, acompanhado de breve justificativa quando necessária.

6. ITENS, QUANTITATIVOS E PERÍODO

Item	Descrição	Base/Quantidade	Periodicidade
1	Implantação da plataforma, incluindo diagnóstico e mapeamento da rede socioassistencial, configuração, conversão, ajustes e importação de dados pertinentes	4.158 famílias	Parcela inicial
2	Treinamento remoto inicial da equipe usuária	Equipe indicada pela Administração	Vinculado à implantação, sem custo adicional no primeiro ano

6.1. O quantitativo de 4.158 famílias constitui a base considerada para a contratação.

6.2. Alteração substancial dessa base antes da formalização deverá ser submetida à unidade requisitante para avaliação de eventual repercussão técnica ou econômica.

7. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será contratado de forma integrada, não sendo tecnicamente recomendável seu parcelamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.2. A implantação, configuração, tratamento e importação de dados, capacitação inicial, licença, manutenção, atualização e suporte constituem componentes interdependentes da mesma solução tecnológica.

7.3. A execução dessas parcelas por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidade técnica, indefinição de responsabilidades, conflitos relacionados ao suporte, riscos à integridade das informações e dificuldades de fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução somente poderá ter início após a formalização da contratação e a emissão da autorização administrativa correspondente.

8.2. A contratada deverá organizar a implantação de forma a assegurar a adequada transição para a utilização regular da plataforma.

8.3. A fase de implantação deverá compreender, no mínimo:

- a) levantamento das informações necessárias;
- b) diagnóstico e mapeamento da rede socioassistencial;
- c) configuração inicial da plataforma;
- d) preparação das bases a serem importadas;
- e) conversão, ajustes e importação das informações pertinentes provenientes do Cadastro Único/CECAD, na extensão técnica e legalmente possível;
- f) configuração dos acessos e perfis necessários;
- g) testes de funcionamento;
- h) validação das informações importadas;
- i) correção de inconsistências identificadas; e
- j) treinamento remoto inicial da equipe indicada pela Administração.

8.4. Antes da disponibilização definitiva para uso ordinário, a contratada deverá apresentar à fiscalização as etapas executadas e permitir a realização de testes e conferências.

8.5. A Administração fornecerá os arquivos, informações, permissões e demais elementos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à implantação.

8.6. Eventual atraso decorrente exclusivamente da ausência de informação que deva ser fornecida pela Administração deverá ser registrado pela contratada e comunicado ao fiscal.

8.7. A disponibilização da plataforma para faturamento da licença ficará vinculada à sua efetiva operacionalização e possibilidade de utilização pela Administração.

9. IMPORTAÇÃO, CONVERSÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.1. A contratada deverá executar a conversão, ajustes e importação das informações pertinentes provenientes das bases disponibilizadas pela Administração.

9.2. Deverão ser observadas as limitações técnicas, legais e de acesso existentes em relação ao Cadastro Único/CECAD e às demais fontes de dados.

9.3. A contratada deverá adotar mecanismos de conferência capazes de reduzir riscos de:

- a) duplicidade de registros;
- b) perda de informações;
- c) alteração indevida;
- d) vinculação incorreta de registros;
- e) inconsistências de conversão; e
- f) falhas que comprometam o histórico das famílias e atendimentos.

9.4. Identificada inconsistência atribuível aos procedimentos executados pela contratada, a correção ou reprocessamento deverá ser realizado sem ônus adicional para o Município.

9.5. A Administração deverá participar da validação das bases importadas, especialmente quanto à integridade, consistência e possibilidade de utilização das informações.

10. CAPACITAÇÃO

10.1. A contratada deverá fornecer treinamento remoto inicial à equipe indicada pelo Departamento Municipal de Promoção Social, sem cobrança adicional durante o primeiro período contratado.

10.2. A capacitação deverá abranger conteúdo suficiente para utilização regular das funcionalidades disponibilizadas.

10.3. O treinamento deverá contemplar, conforme a atribuição dos usuários:

- a) acesso ao sistema;
- b) utilização dos perfis;
- c) inserção e consulta de informações;
- d) utilização dos recursos de acompanhamento;
- e) emissão de relatórios;
- f) procedimentos relacionados aos benefícios e encaminhamentos;
- g) recursos de vigilância e georreferenciamento disponíveis; e
- h) demais funcionalidades integrantes da solução.

10.4. A contratada deverá disponibilizar orientações ou materiais de apoio compatíveis com a utilização ordinária da plataforma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.5. Eventuais treinamentos adicionais ou serviços extraordinários não compreendidos na contratação não poderão ser executados ou faturados sem prévia autorização e formalização administrativa.

11. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

11.1. Durante toda a vigência, a contratada deverá manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento.

11.2. A contratação inclui manutenção, atualizações necessárias à continuidade de funcionamento da solução e suporte relacionado às funcionalidades contratadas.

11.3. A contratada deverá manter canal adequado para abertura de solicitações de suporte, permitindo identificação da ocorrência, data do registro, acompanhamento e solução adotada.

11.4. Os chamados deverão ser tratados de acordo com sua criticidade, conferindo-se prioridade às ocorrências que:

- a) impeçam o acesso generalizado à plataforma;
- b) comprometam funcionalidades indispensáveis;
- c) apresentem risco de perda, alteração ou indisponibilidade de dados; ou
- d) possam comprometer a continuidade dos serviços socioassistenciais.

11.5. Falhas de menor impacto, dúvidas de utilização e ajustes ordinários deverão ser tratados pelo suporte sem prejuízo do atendimento prioritário das ocorrências críticas.

11.6. As indisponibilidades e falhas relevantes deverão possuir registro suficiente para acompanhamento pela fiscalização.

11.7. Manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão, sempre que tecnicamente possível, ser previamente comunicadas à Administração.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSOS

12.1. A contratada deverá manter controles técnicos e administrativos compatíveis com a natureza das informações tratadas.

12.2. A solução deverá contemplar mecanismos adequados de:

- a) autenticação;
- b) controle de acesso por perfis;
- c) segregação de permissões conforme atribuições;
- d) registros de acesso e eventos relevantes;
- e) rastreabilidade das operações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- f) proteção contra acesso não autorizado;
- g) proteção contra alteração, destruição ou perda indevida;
- h) cópia de segurança e recuperação das informações;
- i) tratamento de incidentes; e
- j) preservação da confidencialidade.

12.3. Os acessos deverão ser disponibilizados somente a usuários autorizados pela Administração.

12.4. A contratada deverá adotar medidas destinadas a impedir que empregados, colaboradores, prestadores ou terceiros utilizem as informações municipais para finalidade distinta da execução do objeto.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. A execução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da plataforma somente poderão ser utilizados para finalidades vinculadas à execução do objeto e às atividades institucionais do Município.

13.3. Nos tratamentos realizados por conta e ordem do Município, a contratada deverá atuar segundo as orientações legítimas da Administração e limitar as operações ao necessário para execução da contratação.

13.4. A contratada deverá assegurar o dever de confidencialidade de empregados, colaboradores e terceiros que tenham acesso aos dados.

13.5. Qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados municipais deverá ser comunicado à Administração sem atraso injustificado e em prazo que permita a adoção tempestiva das providências legais e técnicas cabíveis.

13.6. A comunicação deverá apresentar, sempre que disponíveis:

- a) natureza do incidente;
- b) sistemas ou informações afetados;
- c) período de ocorrência;
- d) providências já adotadas;
- e) medidas de contenção;
- f) avaliação preliminar dos efeitos; e
- g) ações destinadas a impedir recorrência.

13.7. A contratada deverá colaborar com a Administração na investigação, contenção, mitigação e documentação de incidentes relacionados à execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

14. TITULARIDADE, PORTABILIDADE E DEVOLUÇÃO DOS DADOS

14.1. Os dados produzidos, inseridos ou mantidos pela Administração durante a utilização da plataforma permanecerão vinculados ao Município, não se confundindo com os direitos de propriedade intelectual relativos ao software.

14.2. A contratação não transfere ao Município os direitos de propriedade intelectual da Plataforma, salvo quanto aos dados, documentos e informações pertencentes à Administração.

14.3. Os dados municipais não poderão ficar tecnicamente inacessíveis exclusivamente em razão do encerramento da contratação.

14.4. Ao término da relação contratual, independentemente da causa, a contratada deverá disponibilizar cópia integral das informações municipais em formato utilizável, estruturado e apto a permitir sua preservação ou utilização posterior.

14.5. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser utilizados formatos abertos ou amplamente interoperáveis, acompanhados das informações necessárias à correta compreensão dos dados exportados.

14.6. A contratada deverá colaborar com os procedimentos de transição necessários para impedir perda ou indisponibilidade indevida das informações.

14.7. Concluída a entrega dos dados e ressalvadas obrigações legais de conservação, a contratada não poderá reter ou utilizar indevidamente as bases municipais.

15. VIGÊNCIA

15.1. A vigência inicial da contratação será de **12 meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.

15.2. Considerando a natureza continuada do serviço, a contratação poderá ser prorrogada nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados, em cada oportunidade:

- a) interesse da Administração;
- b) manutenção da necessidade;
- c) execução satisfatória;
- d) vantajosidade da continuidade;
- e) disponibilidade orçamentária;
- f) manutenção das condições necessárias à contratação; e
- g) atendimento às demais exigências legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15.3. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação.

15.4. Em eventual prorrogação, não poderá ser novamente incluído custo de implantação de natureza não recorrente que já tenha sido integralmente executado e remunerado.

15.5. Antes de eventual prorrogação, deverá ser realizada nova avaliação de vantajosidade.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O valor global estimado máximo para o primeiro período de 12 meses é de **RS 47.193,30**.

16.2. O valor estimado compreende a totalidade das obrigações que integram o objeto durante o primeiro período contratual, nos termos da proposta e deste Termo de Referência.

16.3. O valor estimado constitui teto de referência para a contratação e não impede a realização de negociação destinada à obtenção de condição econômica mais favorável ao Município.

16.4. Serviços extraordinários não abrangidos pelo objeto não poderão ser incluídos nas cobranças ordinárias.

17. DOTAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Documento de Formalização da Demanda indica as **fichas orçamentárias 734**, com referência a recursos federais e estaduais.

17.2. A formalização ficará condicionada à certificação da unidade financeira ou contábil competente quanto:

- a) à correta classificação da despesa;
- b) à existência e suficiência do saldo;
- c) à fonte de recursos efetivamente aplicável; e
- d) à compatibilidade da despesa com os instrumentos orçamentários pertinentes.

17.3. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA, que se encontra em fase de elaboração, promovendo-se o respectivo registro no planejamento municipal no momento oportuno.

18. CONDIÇÕES PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO

18.1. Antes da formalização da contratação deverão ser comprovados nos autos:

- a) compatibilidade do preço;
- b) tentativa documentada de negociação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- c) habilitação da futura contratada;
- d) disponibilidade e adequação orçamentária;
- e) designação de gestor e fiscal;
- f) aprovação do Mapa de Riscos;
- g) análise jurídica quando exigível;
- h) autorização da autoridade competente; e
- i) atendimento dos demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

19. VISTORIA

19.1. Não será exigida vistoria física prévia como condição para a contratação.

19.2. A dispensa decorre da natureza predominantemente digital da solução, cuja implantação se baseia essencialmente em dados, informações administrativas e configuração tecnológica.

19.3. Eventual necessidade de levantamento presencial durante a execução deverá ser previamente justificada e coordenada com a Administração.

20. HABILITAÇÃO

20.1. A futura contratada deverá demonstrar habilitação e qualificação suficientes para a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Deverão ser verificados, conforme aplicáveis:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) regularidade perante a Seguridade Social;
- d) regularidade trabalhista;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público; e
- g) qualificação técnica compatível com a disponibilização, implantação, manutenção, atualização e suporte da solução.

20.3. As exigências de qualificação deverão permanecer proporcionais à natureza e complexidade do objeto, vedadas condições desnecessárias ou sem pertinência direta com a segurança da execução.

21. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

21.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência a terceiros do núcleo essencial do objeto que fundamenta a contratação direta.

21.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela disponibilização da plataforma, implantação, manutenção, atualização, suporte, segurança e proteção das informações.

21.3. A utilização de infraestrutura tecnológica, serviços de hospedagem ou recursos de terceiros inerentes à arquitetura interna da própria solução não caracterizará transferência da responsabilidade contratual, desde que não contrarie as obrigações relativas à segurança, confidencialidade e proteção de dados.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia financeira de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A dispensa considera a natureza predominantemente digital do objeto, o valor da contratação, a forma de pagamento vinculada à execução e a inexistência de investimento físico relevante a ser realizado pela Administração.

22.3. A ausência de garantia financeira não reduz nem limita a responsabilidade da contratada por danos, falhas, indisponibilidades ou descumprimentos que lhe sejam imputáveis.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) implantar, configurar e disponibilizar a plataforma;
- c) realizar os procedimentos de importação e tratamento de dados previstos;
- d) fornecer treinamento remoto inicial;
- e) manter a solução operacional durante o período contratado;
- f) fornecer manutenção, atualização e suporte;
- g) corrigir falhas e inconsistências de sua responsabilidade;
- h) manter canais adequados de suporte;
- i) preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações;
- j) cumprir a LGPD e as regras de segurança da informação;
- k) restringir o acesso aos dados aos profissionais estritamente necessários;
- l) comunicar incidentes relevantes;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- m) manter durante a execução as condições necessárias à contratação;
- n) indicar representante ou preposto apto a tratar das questões relacionadas à execução;
- o) prestar as informações solicitadas pelo gestor e pelo fiscal;
- p) permitir a fiscalização do cumprimento das obrigações;
- q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades;
- r) não realizar cobrança de serviço não previsto sem autorização e formalização administrativa;
- s) disponibilizar os dados municipais ao término da contratação; e
- t) cumprir as determinações legais e administrativas relacionadas ao objeto.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Compete ao Município:

- a) fornecer as informações e arquivos sob sua responsabilidade necessários à implantação;
- b) indicar os servidores que utilizarão a plataforma;
- c) participar dos procedimentos de validação das informações importadas;
- d) disponibilizar os acessos e autorizações que dependam da Administração;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) registrar e comunicar eventuais falhas;
- g) proporcionar condições administrativas necessárias à execução;
- h) participar do treinamento disponibilizado;
- i) atestar os serviços regularmente executados;
- j) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- k) observar as regras de segurança e utilização dos acessos sob sua responsabilidade; e
- l) comunicar tempestivamente à contratada alterações que possam repercutir na execução.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A gestão e a fiscalização observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

25.2. Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, fica indicado **Guilherme Rodrigues** para a função de gestor contratual, condicionada a atuação à formalização da respectiva designação pela autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

25.3. Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, fica indicada **Sabrina Cristiane Vaz de Oliveira** para a função de fiscal contratual, igualmente condicionada à formalização da designação.

25.4. As designações poderão ser alteradas por ato administrativo próprio, sem necessidade de modificação do objeto contratado.

25.5. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

- a) coordenar o acompanhamento geral da contratação;
- b) tratar de questões administrativas relevantes;
- c) acompanhar prazos, vigência e eventual necessidade de prorrogação;
- d) adotar ou solicitar providências diante de irregularidades; e
- e) manter os registros necessários à gestão do contrato.

25.6. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a implantação;
- b) verificar o funcionamento da plataforma;
- c) conferir a disponibilização das funcionalidades contratadas;
- d) acompanhar a importação e validação dos dados;
- e) verificar o treinamento inicial;
- f) registrar falhas, erros e indisponibilidades;
- g) acompanhar a correção de inconsistências;
- h) verificar a manutenção, atualização e suporte;
- i) acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança e proteção de dados;
- j) controlar o período de licença;
- k) conferir os documentos de cobrança;
- l) realizar o ateste; e
- m) manter registros suficientes para o controle interno e externo.

26. MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias e ficará condicionado à efetiva execução e ao correspondente ateste pela fiscalização.

26.2. A cobrança deverá preservar a distinção operacional entre a implantação inicial e a licença continuada, nos termos da proposta e do instrumento contratual.

26.3. A parcela correspondente à implantação somente poderá ser atestada após a execução e validação das atividades que a compõem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

26.4. A licença será objeto de acompanhamento e ateste periódico, condicionados à efetiva disponibilização da solução durante o respectivo período.

26.5. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente às parcelas regularmente executadas.

26.6. Havendo erro, inconsistência, cobrança indevida ou ausência de documentação necessária, a nota poderá ser devolvida para correção, sem que disso decorra obrigação de pagamento enquanto persistir a irregularidade.

26.7. Serviços extraordinários não compreendidos no objeto não poderão ser incluídos na fatura ordinária.

26.8. O pagamento será realizado após o regular ateste, observados a ordem cronológica, os procedimentos financeiros do Município e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

26.9. A existência de falha grave ou indisponibilidade imputável à contratada poderá justificar glosa proporcional, suspensão do ateste da parcela afetada ou adoção das demais providências contratuais cabíveis, mediante registro e motivação.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A implantação ficará sujeita à conferência da unidade requisitante antes do respectivo aceite.

27.2. Para fins de recebimento da etapa de implantação, deverão ser verificados, conforme aplicável:

- a) acesso regular à plataforma;
- b) configuração inicial;
- c) importação das informações previstas;
- d) funcionamento das funcionalidades essenciais;
- e) disponibilização dos perfis e acessos necessários;
- f) prestação do treinamento inicial;
- g) integridade das informações importadas; e
- h) correção das inconsistências relevantes identificadas.

27.3. O recebimento inicial não afasta a obrigação de correção posterior de defeitos ou falhas atribuíveis à contratada.

27.4. Durante a fase de licença, serão realizados atestes periódicos correspondentes à efetiva prestação do serviço.

28. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

28.1. Não será admitido reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo legal de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado adotado na contratação.

28.2. Após o interregno legal, eventual reajuste poderá ser realizado pelo **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições e limites definidos na legislação e no instrumento contratual.

28.3. Por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra submetida a variações decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho, não se aplica a sistemática ordinária de repactuação de custos de mão de obra.

28.4. O reajuste não substitui o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

28.5. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente instruído, demonstrar o fato gerador, o impacto efetivo sobre os custos e o nexo causal com a alteração econômica alegada.

29. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. Eventuais alterações observarão os limites, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto que fundamentou a contratação direta.

29.3. Serviços adicionais que constituam nova necessidade administrativa deverão ser previamente analisados, sendo vedada sua execução informal com posterior cobrança ao Município.

30. SANÇÕES

30.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as penalidades legalmente previstas, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

30.3. A aplicação de sanção não afasta:

- a) a obrigação de reparar danos;
- b) a correção das irregularidades;
- c) a possibilidade de glosa de valores indevidos;
- d) a extinção do contrato, quando cabível; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

e) outras consequências legalmente previstas.

31. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

31.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. A extinção, independentemente de sua causa, não afastará as obrigações relacionadas:

- a) à devolução e exportação dos dados municipais;
- b) à confidencialidade;
- c) à proteção de dados;
- d) à responsabilização por fatos ocorridos durante a execução; e
- e) à colaboração necessária à continuidade administrativa.

31.3. Sempre que possível, a extinção deverá ser acompanhada de procedimentos de transição destinados a evitar perda ou indisponibilidade de informações essenciais.

32. SUSTENTABILIDADE

32.1. Por se tratar de solução predominantemente digital, os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos.

32.2. A solução deverá contribuir para:

- a) redução da utilização de formulários impressos;
- b) redução de cópias físicas e documentos duplicados;
- c) redução de controles paralelos;
- d) diminuição de deslocamentos destinados exclusivamente à consolidação ou transmissão de informações;
- e) realização remota da capacitação inicial; e
- f) utilização mais eficiente dos recursos materiais e administrativos.

32.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades que desenvolva e adotar práticas compatíveis com a utilização eficiente de recursos tecnológicos.

33. RESULTADOS PRETENDIDOS

33.1. A contratação deverá proporcionar:

- a) centralização das informações socioassistenciais;
- b) melhoria na organização dos registros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- c) redução de controles paralelos e retrabalho;
- d) preservação e melhor consulta do histórico das famílias;
- e) maior integração entre equipamentos e profissionais;
- f) maior controle sobre benefícios e encaminhamentos;
- g) ampliação da capacidade de geração de relatórios;
- h) fortalecimento da vigilância socioassistencial;
- i) disponibilização de informações territorializadas;
- j) melhoria da rastreabilidade dos atendimentos;
- k) apoio ao planejamento e à tomada de decisão;
- l) fortalecimento da formação permanente dos profissionais; e
- m) melhor aproveitamento dos recursos humanos utilizados em controles e consolidações manuais.

34. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

34.1. A contratação direta deverá ser instruída e publicada na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2. Os atos e documentos cuja divulgação seja legalmente exigida deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade aplicáveis.

34.3. Deverão permanecer juntados ao processo administrativo, para fins de rastreabilidade e controle:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) este Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) proposta comercial;
- f) documentação da pesquisa de preços;
- g) registro da negociação;
- h) documentos de habilitação;
- k) certificação orçamentária;
- i) parecer jurídico, quando exigível;
- j) autorização da autoridade competente;
- k) instrumento contratual; e
- l) documentos relativos à execução, fiscalização, atestes e pagamentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

34.4. A documentação deverá permanecer organizada de modo a permitir a adequada fiscalização pelo Controle Interno, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle.

35. INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE

35.1. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, integridade, boa-fé e transparência durante toda a execução.

35.2. É vedada a oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação.

35.3. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou irregularidade relevante relacionada à execução.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, proposta comercial aceita, documentos da contratação direta e instrumento contratual.

36.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão as condições formalmente estabelecidas pela Administração no instrumento contratual e nos documentos que o integram, observada a legislação aplicável.

36.3. A execução de serviço, fornecimento ou atividade que represente obrigação financeira adicional dependerá de prévia autorização e formalização administrativa.

36.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

36.5. A contratação somente poderá ser formalizada após o atendimento das condições prévias previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

36.6. Considerando as justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade administrativa identificada, a natureza integrada da solução e os requisitos definidos neste documento, conclui-se que o objeto especificado é adequado ao atendimento da necessidade do Departamento Municipal de Promoção Social.

36.7. Fica estabelecido como **valor global estimado máximo para o primeiro período de 12 meses o montante de R\$ 47.193,30**, sem prejuízo da realização de negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

-- assinado eletronicamente --

SABRINA CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA

Compras - Promoção Social

-- assinado eletronicamente --

ALEDY ALMEIDA ZANONI

Chefe do Setor de Promoção Social

